

**PORTARIA Nº 45, DE 2 DE ABRIL DE 2012**

*Cria o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins/TO.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto s/nº, de 27 de setembro de 2001, que criou a Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins, no Estado do Tocantins; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02098.000049/2011-17, resolve:

**Art. 1º** - Criar o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

**Art. 2º** - O Conselho Consultivo da ESEC Serra Geral do Tocantins é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado do Tocantins, sendo um titular e Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba, sendo suplente;

III - Universidade Federal do Tocantins/TO, sendo um titular e um suplente;

IV - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES/TO, sendo titular e Agência de Defesa Agropecuária do Tocantins - ADAPEC/TO, sendo suplente;

V - Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA/BA, sendo um titular e um suplente;

VI - Instituto Natureza do Tocantins/NATURATINS, sendo um titular e um sendo suplente;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Rio da Conceição/TO, sendo um titular e um suplente;

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Mateiros/TO, sendo um titular e um suplente;

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO, sendo um titular e um suplente;

X - Prefeitura Municipal de Almas/TO, sendo um titular e um suplente;

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, sendo um titular e um suplente;

XII - Onça D'Água - Associação de Apoio as Unidades de Conservação do Estado do Tocantins, sendo um titular e Associação de Promoção do Desenvolvimento Solidário e Sustentável - ADES/Agência 10Envolvimento, sendo suplente;

XIII - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Jalapão - ADS Jalapão/TO, sendo um titular, e Instituto de Proteção, Pesquisa e Educação Ecológica - IPPEE/BA, sendo suplente;

XIV - Renova Energia/BA, sendo um titular e um suplente;

XV - Cooperativa dos Sojeiros do Oeste da Bahia - Coopersoba, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação Jalapoeira de Condutores Ambientais - AJACA/TO, sendo um titular, Associação de Turismo da Região do Jalapão - ATUREJA, sendo suplente;

XVII - Associação Comunitária dos Artesãos e Pequenos Produtores de Mateiros/TO - ACAPPM, sendo um titular e Associação de Capim-Dourado Pontcaltense - ACDP sendo suplente;

XVIII - Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins - AAPAT, sendo um titular e Associação da Brigada Civil de Mateiros/TO - Fogo Apagou, sendo suplente;

XIX - Associação de Apoio Escola Estadual Virgílio Ferreira de Franca, sendo um titular e um suplente;

XX - Associação das Comunidades Quilombolas do Rio Novo, Rio Preto e Riachão - Ascolombolas/Rios - Mateiros, sendo um titular e um suplente;

XXI - Comunidade de Prazeres - Formosa do Rio Preto/BA, sendo um titular e um suplente;

XXII - Fórum Estadual de Turismo do Tocantins - FOESTUR.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Esec Serra Geral do Tocantins, a quem compete indicar seu suplente.

**Art. 3º** - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§ 1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§ 2º - O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

**Art. 4º** - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN